

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM: DISCUSSÕES E POSICIONAMENTOS

Larissa Pereira Costa

Doutoranda em Enfermagem, Faculdade Metropolitana São Carlos, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, larissapcosta90@gmail.com

Monique Bessa de Oliveira Prucoli

Mestranda em Cognição e Linguagem, Faculdade Metropolitana São Carlos, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, moniquebessauff@yahoo.com.br

Fábio Machado de Oliveira

Doutor em Cognição e Linguagem, Faculdade Metropolitana São Carlos, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, fabiomac@gmail.com

RESUMO

A Educação a Distância (EaD) tem sido uma grande oportunidade de ensino e uma importante alternativa para a progressão na carreira dos enfermeiros. Entretanto, quando se trata da graduação em EaD, há uma grande discussão entre os principais órgãos que norteiam a formação do enfermeiro, entre eles o Conselho Nacional de Saúde, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Ministério da Educação. Ao se fazer o levantamento de estudos já publicados acerca dessa temática, foi possível perceber a lacuna de estudos que abordem essas reflexões relacionadas aos prós e contras acerca da implementação da modalidade EaD nos cursos de enfermagem. Sendo assim, o objetivo geral desse estudo é apresentar as discussões acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem. E os objetivos específicos são: Destacar as legislações que vem norteando esse percurso de discussões e debates acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem e refletir sobre as opiniões e posicionamentos do Conselho Federal de Enfermagem acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem. A educação à distância no ensino de enfermagem brasileiro possui uma acentuada aceitação visto que esta se apresenta como uma ferramenta importante para aumento da acessibilidade diante da flexibilização de horários, além do menor custo relacionado ao processo de formação. Entretanto, quando se trata da graduação à distância, o Conselho Nacional de Saúde e o COFEN manifestam-se extremamente contrários. Consideram que os números de cursos presenciais são suficientes e estão subutilizados destacando-se que não há necessidade

desta modalidade de educação, e principalmente consideram que a graduação em enfermagem em EaD se trata de uma formação fragilizada e desqualificada, que precariza ainda mais a enfermagem. É certo que a formação sem qualidade na área da saúde acarreta risco à saúde da população e danos irreparáveis aos pacientes e profissionais.

Palavras-chaves: Educação à Distância; Enfermagem; Educação em Enfermagem.

ABSTRACT

Distance Education (DE) has been a great teaching opportunity and an important alternative for nurses' career progression. However, when it comes to distance education, there is a great discussion between the main bodies that guide the education of nurses, including the National Health Council, Federal Nursing Council (COFEN) and the Ministry of Education. When surveying studies already published on this theme, it was possible to perceive the lack of studies that address these reflections related to the pros and cons about the implementation of distance education in nursing courses. Therefore, the general objective of this study is to present the discussions about the implementation of the Distance Learning modality in undergraduate nursing courses. And the specific objectives are: To highlight the laws that have been guiding this path of discussions and debates about the implementation of the Distance Learning modality in undergraduate nursing courses and to reflect on the opinions and positions of the Federal Nursing Council regarding the implementation of the modality Distance Learning in undergraduate nursing courses. Distance education in Brazilian nursing education has a marked acceptance since it presents itself as an important tool to increase accessibility due to flexible hours, in addition to the lower cost related to the training process. However, when it comes to distance graduation, the National Health Council and COFEN are extremely opposed. They consider that the number of classroom courses is sufficient and are underutilized, highlighting that there is no need for this type of education, and mainly consider that undergraduate nursing in distance education is a weak and disqualified training, which makes nursing even more precarious. It is certain that training without quality in the area of health poses a risk to the health of the population and irreparable damage to patients and professionals.

Keywords: Distance Education; Nursing; Nursing Education.

INTRODUÇÃO

Desde o seu início, ainda no século XIX, a Educação a Distância (EaD) começou com a oferta de cursos por correspondência. Com os avanços tecnológicos, várias instituições iniciaram a oferta de alguma forma de ensino por intermédio do rádio e da televisão. Mais tarde, a educação a distância ganhou uma nova aparência com o surgimento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), facilitando o acesso ao ensino devido à sofisticação, rapidez e melhor aproximação entre professor/tutor e aluno (TANAKA; SARTORI; FERREIRA; BERMEJO, 2017).

Tanaka e seus colaboradores (2017) afirmam, ainda, que a educação a distância tem sido uma grande oportunidade de ensino e uma importante alternativa para a progressão na carreira, seja ela em nível médio, técnico, superior ou mesmo complementar. Embora ainda haja certo preconceito, essa modalidade ensino favorece a democratização da educação superior em nosso país, pois proporciona flexibilidade de tempo, espaço e não exige horários ou presença em salas de aula físicas, podendo o acesso ser facilitado através de um computador.

Alves (2011) destaca em seu estudo a crescente oferta de cursos formais e informais através da modalidade EaD. No cenário brasileiro, diversas experiências na modalidade EaD foram implementadas nas últimas décadas, o que movimentou grandes contingentes de recursos. Todavia, a EaD possui um longo caminho a percorrer para que alcance um espaço de destaque no meio educacional, em todos os níveis, embora sejam evidentes os relevantes avanços que já ocorreram nos últimos anos.

A EaD se faz presente em vários níveis de educação, de forma mais expressiva na educação superior (cursos de graduação e pós-graduação), bem como na oferta de cursos de capacitação profissional e educação continuada (TANAKA; SARTORI; FERREIRA; BERMEJO, 2017).

Nesse interim, a EaD na área da saúde se apresenta como uma possibilidade de otimização do processo de educação, pois favorece o aprimoramento dos profissionais por meio da utilização de novas estratégias de aprendizagem como capacitação, aperfeiçoamento e atualização (TAVARES et al, 2018).

Porém, ainda que as tecnologias possibilitem e potencializem a ampliação do acesso aos recursos para a aprendizagem, as limitações tecnológicas e suas inconstâncias, principalmente em regiões distantes, ainda limitam muito este acesso (SANTOS; PINHEIRO; RIBEIRO; OLIVEIRA; HINGEL, 2020).

Resultados obtidos por Tanaka et al. (2017) evidenciam que na área da enfermagem, por exemplo, essa modalidade tem avançado, mas ainda apresenta um tímido crescimento, que pode estar associado ao fato de que se trata de uma profissão que envolve muitas situações práticas, o que gera receio e reflexões ao se implantar a EaD como uma modalidade de ensino. Porém, existem resultados positivos relacionados a sua implementação de forma complementar a algumas disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação.

No curso de enfermagem, particularmente, as aulas práticas dependem de um laboratório local para que ocorram de forma presencial e não somente virtual (SANTOS; PINHEIRO; RIBEIRO; OLIVEIRA; HINGEL, 2020).

A verdade é que, segundo Alves (2012), a EaD sempre foi questionada no meio acadêmico por inúmeros motivos, como as críticas sobre a elevada produção de diplomas em instituições privadas; questionamentos envolvendo as metodologias utilizadas; o excesso de valorização da tecnologia em detrimento do conteúdo; a ausência de justificativas didático-pedagógicas adequadas para a realização de atividades presenciais e a ideia de que o ensino a distância não proporciona a humanização da aprendizagem, excluindo os que não têm condições econômicas, entendendo que nem todos estão preparados para o exercício de uma aprendizagem autônoma.

A legislação vigente no Brasil, a Portaria nº 2.117, de 6 de Dezembro de 2019, regulamenta que a oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos de graduação presenciais não deve exceder o limite de 40% da carga horária total do curso, estando o curso de medicina excluído dessa legislação (BRASIL, 2019).

Em seu Art. 2º, § 1º, essa Portaria destaca quais são as obrigações da Instituição de Ensino Superior (IES) que institui a modalidade EaD em seus cursos de graduação:

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária a distância e indicar as metodologias a serem utilizadas, no momento do protocolo dos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso (BRASIL, 2019).

Essa Portaria revoga a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que autorizava a oferta de carga horária na modalidade EaD em cursos de graduação presenciais até o limite de 20% da carga horária total do curso (BRASIL, 2018).

Diante desse panorama, ainda mais agora com a possibilidade de aumento da carga horária, a EaD tem se tornado uma ferramenta de ensino utilizada para atender as demandas de formação e atualização profissionais hoje existentes, inclusive em áreas da saúde como a enfermagem (TANAKA; SARTORI; FERREIRA; BERMEJO, 2017).

Porém, sendo a enfermagem uma profissão regulamentada por um órgão regulador, o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), este se posiciona veementemente contrário à implementação da modalidade EaD nos cursos de enfermagem.

O COFEN se mostra favorável à utilização da tecnologia virtual para o aperfeiçoamento profissional, entretanto repudia o uso da modalidade EaD para a formação de enfermeiros (SANTOS; GÓIS; PEREIRA; MUSSE, 2017).

Sendo assim, o objetivo geral desse estudo é apresentar as discussões acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem.

Os objetivos específicos são:

- Destacar as legislações que vem norteando esse percurso de discussões e debates acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem;
- Refletir sobre as opiniões e posicionamentos do Conselho Federal de Enfermagem acerca da implementação da modalidade de Ensino à Distância em cursos de graduação em enfermagem.

DESENVOLVIMENTO

Realizou-se uma busca por estudos que apresentassem discussões acerca dessa temática utilizando-se as palavras-chave enfermagem, educação à distância e educação em enfermagem na Biblioteca Virtual de Saúde (BVS) e no Portal do COFEN.

Ao se fazer esse levantamento de estudos já publicados, foi possível perceber a lacuna de estudos que abordem essas reflexões relacionadas aos prós e contras acerca da implementação da modalidade EaD nos cursos de enfermagem, ficando este tipo de publicação muito restrita a profissionais envolvidos com o trabalho do COFEN.

A enfermagem é uma profissão da área da saúde, regulamentada pelo Conselho Federal de Enfermagem, uma autarquia federal que regula o exercício profissional da categoria no Brasil. Como se trata de uma profissão em que o objeto de trabalho é a vida humana, sua preservação, manutenção, integridade e recuperação, faz-se necessário esse controle da atuação desses profissionais (HUMEREZ; SILVA; OHL; JANKEVICIUS; DIAS; BORGES, 2019).

Humerez et al. (2019) destacam ainda a profunda e incansável participação da enfermagem no cuidado, sendo essa profissão a que mais tempo permanece em contato direto com os pacientes e fundamenta seu trabalho na prática relacional, com a criação de vínculo não só com o paciente, mas também com sua família. Essa é a ferramenta de trabalho mais importante da enfermagem.

Sendo assim, em seu processo de formação acadêmica, um futuro enfermeiro precisa aprender, além dos cuidados técnicos, desenvolver relações efetivas e afetivas, e isso só se torna possível com a relação diária com pacientes e outros profissionais (HUMEREZ; SILVA; PINHEIRO, 2016).

Frente a essas particularidades, o COFEN tem confrontado e se posicionado nos debates e discussões acerca da graduação em enfermagem por EAD, considerando, principalmente, os possíveis riscos envolvidos tanto no processo de formação quanto na futura atuação desses profissionais (HUMEREZ; SILVA; OHL; JANKEVICIUS; DIAS; BORGES, 2019).

Para profissionais que trabalham exaustivamente na linha de frente do cuidado, a modalidade EaD pode ser uma excelente alternativa para sua capacitação, haja vista que a maioria dos profissionais de enfermagem trabalham em turnos de 12 ou 24 horas, possuem mais de um vínculo empregatício e, portanto, não possuem muito tempo disponível para estar em uma sala de aula em local e horário específico (TANAKA; SARTORI; FERREIRA; BERMEJO, 2017).

Contudo, para estudantes que ainda estão em processo de formação, ou seja, cursando a graduação, o COFEN ratifica que é preciso oferecer a estes habilidades teórico-práticas que exigem contato com o paciente, sendo impossível adquirir esses conhecimentos na formação EaD. Destarte, formar enfermeiros através do EaD não seria recomendável, pois essa modalidade de ensino não contribui satisfatoriamente para uma boa atuação na prática profissional, já que o contato com o paciente e as práticas em laboratórios são quase inexistentes (SANTOS; GÓIS; PEREIRA; MUSSE, 2017).

Estudo desenvolvido por Humerez et al. (2019) destaca que, até o ano de 2018, foram criados no Brasil 231 cursos de graduação à distância nas 14 profissões da saúde (exceto medicina, odontologia e Psicologia), totalizando 607.457 vagas anuais, segundo dados do MEC de 26/10/2018.

De acordo com Magalhães e seus colaboradores (2013), o Brasil tinha em torno de 734 cursos de graduação presenciais, graduando cerca de 39.994 enfermeiros/ano. Fez-se necessária essa expansão dos cursos de enfermagem naquela época, atendendo a necessidade assistencial do país, mas sem excluir a importância de se prezar pela qualidade do ensino e, conseqüentemente, a competência e rigor científico dos profissionais formados.

Avançando, no ano de 2016, foram ofertadas 3.936.573 vagas para a totalidade de cursos de EaD, mas houve somente 1.944.081 candidatos e 930.179 matrículas, ou seja, foram realmente efetivadas 19,9% das vagas ofertadas. Esse dado evidencia uma distorção entre o número de vagas ofertadas na modalidade EaD e de matrículas efetivadas. Outro ponto a ser evidenciado é que a evasão em EaD é maior que nos cursos presenciais, conforme dados do Censo da Educação Superior 2016 (HUMEREZ; SILVA; OHL; JANKEVICIUS; DIAS; BORGES, 2019).

Portanto, esses números demonstram que as vagas dos cursos de enfermagem na modalidade presencial são suficientes para atender as demandas do país. No entanto, muitas

instituições privadas de ensino superior continuam a institucionalizar essa prática visando a maximização de seus lucros (SANTOS; GÓIS; PEREIRA; MUSSE, 2017).

Diante dessas discussões acerca da qualidade de ambas as modalidades de ensino, Humerez et al. (2019) apontam que surgiram legislações com foco na legitimação da modalidade EaD considerando os mesmos requisitos e exigências da educação presencial, visando garantir a equivalência entre elas. Uma dessas legislações, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394/1996, em seu Art. 80, já previa a oferta de cursos à distância e passou pela última atualização através do Decreto nº 9.235/2017.

Em sua redação, o Decreto nº 9.235/2017 instituiu e conceituou o polo de apoio presencial como o local onde devem ser desenvolvidas as atividades presenciais dos cursos na modalidade EaD. Contudo, no que tange ao exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior, os polos presenciais na EaD não terão qualquer avaliação *in loco* nos processos de regulação do INEP/MEC (HUMEREZ; SILVA; OHL; JANKEVICIUS; DIAS; BORGES, 2019).

Segundo Humerez et a. (2019), tal fato se mostra totalmente contrário ao desejo da manutenção da qualidade do ensino, ou até mesmo a garantia de equivalência entre uma modalidade e outra, pois é nos polos que todas as atividades práticas e relacionais devem acontecer e essas são essenciais para a formação na enfermagem. Sem essa avaliação *in loco*, os critérios de qualidade não podem ser bem avaliados e monitorados.

Sendo assim, o Conselho Nacional de Saúde se posicionou na Resolução CNS nº 515/2016 e na Resolução CNS nº 569/2017 de forma contrária à autorização de curso de graduação em saúde ministrado na modalidade à distância, tendo em vista o risco à saúde da população, com possibilidades de danos aos pacientes.

Também o sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), em uma de suas fiscalizações, a nomeada “Operação EAD”, se deparou com situações desastrosas:

O que essa chamada Operação EaD encontrou foi uma calamidade. Falta de biblioteca, livros, laboratórios especializados, sem convênios com hospitais ou atenção básica para estágios, ou seja, os polos não oferecem condições mínimas de apoio. A maioria localizada em pequenos municípios, sem equipamentos de Saúde necessários aos estágios curriculares obrigatórios, muitos que não tinham sequer, um leito de UTI, exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem (HUMEREZ; SILVA; PINHEIRO, 2016).

Esses achados corroboram as opiniões de Humerez et al. (2016), que consideram que a enfermagem não pode ser ensinada a distância, pois os conhecimentos teórico-práticos

inerentes à essa ciência não são passíveis de aquisição via teleaulas, porque o cuidado não é virtual, mas sim, real e tangível.

CONCLUSÃO

Ao analisar a trajetória da EaD no Brasil, nota-se que a EaD na área da saúde se apresenta como um grande avanço com possibilidades de otimização do processo de educação, pois favorece o aprimoramento dos profissionais, capacitação, aperfeiçoamento e atualização.

A educação à distância no ensino de enfermagem brasileiro possui uma acentuada aceitação visto que esta se apresenta como uma ferramenta importante para o aumento da acessibilidade diante da flexibilização de horários, além do menor custo relacionado ao processo de formação.

Contudo, com relação à EaD para a graduação em enfermagem, o Conselho Nacional de Saúde e o COFEN manifestam-se extremamente contrários. Consideram que os números de cursos presenciais são suficientes e estão subutilizados, destacando-se que não há necessidade desta modalidade de educação e, principalmente, consideram que a graduação em enfermagem em EaD se trata de uma formação fragilizada e desqualificada, que precariza ainda mais a enfermagem. É certo que a formação sem qualidade na área da saúde acarreta risco à saúde da população e danos irreparáveis aos pacientes e profissionais.

REFERÊNCIAS

TANAKA, Erika Zambrano; SARTORI, Dulcegleika Villas Boas; FERREIRA, Larissa Ribeiro; BERMEJO, Lucas Justiniano. A educação a distância nos cursos de graduação em enfermagem: aplicação e efetividade. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**. 2017;21(esp.1):831-41.

TAVARES, Ana Paula Cardoso; LEITE, Bruna Silva; SILVEIRA, Isabelle Andrade; SANTOS, Thayane Dias dos; BRITO, Willian de Andrade Pereira de; CAMACHO, Alessandra Conceição Leite Funchal. Analysis of Brazilian publications on distance education in nursing: integrative review. **Rev Bras Enferm** [Internet]. 2018;71(1):214-22.

HUMEREZ, Dorisdaia Carvalho; SILVA, Manoel Carlos Neri; OHL, Rosali Isabel Barduchi; JANKEVICIUS, José Vitor; DIAS, Orlene Veloso; BORGES, Rosália Figueiró. Normativas regulatórias dos cursos de enfermagem a distância: ações e reações do conselho federal de enfermagem. **Enferm Foco** [Internet]. 2019;10(2):142-8.

HUMEREZ, Dorisdaia Carvalho; SILVA, Manoel Carlos Neri; PINHEIRO, Valdelize Elvas. Graduação a Distância em Cursos de Enfermagem: A quem interessa? 2016. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Artigo-de-opini%C3%A3o-EaD-na-Enfermagem.pdf>

SANTOS, Sônia Maria Rocha dos; PINHEIRO, Ronaldo Ferreira; RIBEIRO, Mílvio da Silva; OLIVEIRA, Maria das Dores Martins de; HINGEL, Silvio Augusto de Almeida. Docência superior na formação EAD no curso de enfermagem: revisão bibliográfica. **Revista Eletrônica Acervo Científico**. 2020;8(e2204):1-7.

SANTOS, Daniel Batista Conceição dos; GÓIS, Osmundo José Oliveira de; PEREIRA, Thamires; MUSSE, Juliana Oliveira. O ensino a distância e suas repercussões na prática da enfermagem. INTERNATIONAL NURSING CONGRESS. Theme: Good practices of nursing representations In the construction of society. May 9-12, 2017.

ALVES, Elioenai Dornelles. O ensino a distância e os avanços para a pesquisa em enfermagem. **Rev. Eletr. Enf.** [Internet]. 2012 jul/sep;14(3):458-9.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 515, de 7 de outubro de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 nov. 2016, p. 61.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 569, de 8 de dezembro de 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 fev. 2018, p. 85/86.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior - IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 dez. 2018, p. 59.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 dez. 2019, p. 131.

ALVES, Lucineia. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. **Associação Brasileira de Educação a Distância – RBAAD**. 2011, v. 10; p. 83-92.

MAGALLHÃES, Simone da Silveira; RODRIGUES, Ana Maria Maia; GUERREIRO, Maria das Graças da Silva; QUEIROZ, Maria Veraci Oliveira; SILVA, Lucilane Maria Sales da; FREITAS, Consuelo Helena Aires. Expansão do ensino de enfermagem no Brasil: evidências históricas e perspectivas da prática. **Enferm. Foco** 2013; 4(3,4) 167-170.

SOBRE OS AUTORES:

AUTOR 1: Doutoranda em Enfermagem pela Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ), bolsista CAPES (2018). Mestre em Enfermagem pela Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FEnf/UERJ) (2015-2017). Professora Substituta do curso de graduação em Enfermagem e Obstetrícia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - Campus UFRJ Macaé Professor Aloísio Teixeira (2016-2017). Enfermeira da Unidade de Pronto Atendimento - Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro (UPA Prisional 24h) - Rio de Janeiro/RJ (2014-2016). Enfermeira Pós-graduada na modalidade Residência em Clínica Médica no Hospital Universitário Pedro Ernesto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (HUPE/UERJ) (2012-2014). Acadêmico Bolsista na UPA 24h Penha - Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro SESDEC (2011). Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela

Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ) (2008-2011).

AUTOR 2: Mestranda em Cognição e Linguagem na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. Docente do Curso de Enfermagem da Faculdade Metropolitana São Carlos de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Enfermeira Graduada e Licenciada pela Universidade Federal Fluminense, Especialista em Saúde da Família pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro, E-mail: moniquebessauff@yahoo.com.br

AUTOR 3: Pós-Doutorado em Cognição e Linguagem (Novas Tecnologias da Informação) pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - RJ (2019), Doutor em Cognição e Linguagem (Novas Tecnologias da Informação) pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - RJ (2018), com estágio no exterior na Universidad de Almería-Espanha pela CAPES/PDSE-2017(Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior). Mestre em Cognição e Linguagem (Novas Tecnologias da Informação) pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - RJ (2015). Pós-Graduado em Docência no Ensino Superior pelo Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo (2011). Possui graduação de Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Cândido Mendes - RJ (2005) e Licenciatura Plena em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - ES (2000). Membro do Banco Nacional de Avaliadores-BASIs/INEP/MEC. Conselheiro Editorial na Brasil Multicultural Editora e Editor Científico em Periódicos Internacionais e Nacionais com atuação no conselho editorial, comitê científico e equipe editorial, membro da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABECBRASIL). Docente com 8 anos de atuação em instituições de ensino superior em disciplinas de computação, matemática, administração, metodologia da pesquisa científica, entre outras atividades administrativas institucionais e de coordenação. Profissional de TI com 14 anos de carreira desenvolvida na Delegacia de Receita Federal-DRF/07 de Campos-RJ e em empresas ligadas diretamente ao setor de tecnologia da informação, com atuação no desenvolvimento de sistemas, administração de redes, banco de dados e sistemas operacionais de código aberto.